



São Paulo, 18 de junho de 2015

Prezado (a) Condômino(a)

REF: CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)

Vimos pela presente, reiterar circulares anteriores quanto à proibição de circulação de animais PELAS ÁREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO, como jardins, garagem, área da piscina, áreas laterais, muito menos deixarem fazer suas necessidades em quaisquer dessas áreas; e do transporte de animais pelo ELEVADOR SOCIAL de acordo com o estabelecido no nosso Regulamento Interno.

A circulação de animais, tanto na entrada como na saída do edifício, deverá ser obrigatoriamente com coleira e guia e sempre pelo Elevador de Serviço.

É permitida a manutenção no interior do apartamento de animais domésticos de pequeno porte (cão e gato), podendo ficar sozinhos, desde que não perturbem o sossego, não comprometam a segurança, a saúde, ou causem incômodo aos demais moradores como latidos intermitentes ou grunhidos.

As regras devem ser observadas e respeitadas, evitando a aplicação das sanções previstas no regulamento e convenção do condomínio.

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS
Sra. Maria Christina F. de Luna